

## **REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/23-COPLAD**

### **RESOLUÇÃO Nº 05/2022-COPLAD**

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD), órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 30 de março de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer do Conselheiro Mario de Paula Soares Filho (doc. SEI 4363370) no processo nº 023722/2019 82, aprovado por unanimidade de votos,~~

#### **RESOLVE:**

~~Art. 1º Fixar em R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais) o valor mínimo a ser respeitado para deliberação obrigatória do COPLAD dos contratos, convênios, ajustes e acordos firmados pela Universidade Federal do Paraná.~~

~~Art. 2º Os valores expressos nessa Resolução deverão ser corrigidos anualmente no mês de dezembro, aplicado o índice oficial de remuneração do IGP M(FGV) no período de janeiro.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 10/21 \_\_\_\_\_ COPLAD.~~

~~Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente~~